



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019	
PROCESSO Nº 020.250.00664/2019-5	
ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	Contratação de empresa especialização no Curso ADVANCED CARDIAC LIFE SUPPORT – ACLS
	DIA
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Da publicação a abertura das propostas
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 23/08/2019 até às 09:00hs (Horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	Dia 23/08/2019 às 09:30hs (Horário de Brasília)
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: → www.licitacoes-e.com.br → cplfunesa@gmail.com (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL) → Pregoeira: BRUNA COSTA SANTANA - bruna.santana@funesase.gov.br → Apoio: ISIS REGINA MATOS MORAES → Telefone: (79) 3198-3828 e (79) 9 8839-1553 → Endereço: Travessa Basílio Rocha, nº 33, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju-SE	
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da FUNESA acima citado, devendo os interessados trazerem um (01) pendrive para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.	
LOCAL DE DISPUTA: - www.licitacoes-e.com.br	



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
- 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA CONTRATAÇÃO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta da Ordem de Serviço

Anexo IV – Modelos de Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato de Serviço



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 04/2019

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio Rocha, n.º 33, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 034/2019 e sua **Pregoeira**, designada pela **Portaria nº 49/2018**, publicada no DOE de 21 de agosto de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal n.º 10.520/ 2002, Decreto Estadual n.º 26.531/2009, Decreto Estadual n.º 26.533/2009, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 24.912/2007, Decreto Estadual n.º 25.728/2008, Lei Estadual n.º 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 5.848/2006, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 23/08/2019

HORÁRIO: 09:00 hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especialização no Curso ADVANCED CARDIAC LIFE SUPPORT – ACLS, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência, Anexo I, deste Edital.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, segundo as condições abaixo elencadas, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Sergipe;



3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso (2019), datada até o máximo de 90 (noventa) dias, juntamente com declaração própria da empresa, com firma reconhecida em cartório de notas**;

3.3.3 Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

3.3.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)”

3.4. Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do *caput* do art. 3º do Decreto Estadual nº 26.533/2009.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes.com.br, observando o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS:

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, se for o caso, até data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:

5.1.2.1. Durante a etapa de lances;

5.1.2.2. Em razão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

5.1.2.3. Em razão de negociação realizada pelo pregoeiro.

5.2. O envio da proposta eletrônica de preços ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, da licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor (unitário e global) do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, já consideradas e inclusas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da mencionada lei.

5.7. Havendo a divisão do objeto licitado em itens, é permitido à licitante apresentar propostas para um, alguns ou todos os itens do objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS:

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.

6.1.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.5. O prazo de entrega dos bens licitados será conforme a ordem de fornecimento.

6.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de entrega dos bens licitados, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.6. A do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS:

7.1. Na data e hora marcadas, o pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico FUNESA nº 04/2019**.

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, inseridas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Após a abertura da sessão pública, a Pregoeira classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, se for o caso, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:



8.1. Classificadas e ordenadas as propostas eletrônicas de preços, a Pregoeira dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.

8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:

8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.

8.5. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.

8.7. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério da Pregoeira, para a formulação de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão da Pregoeira, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS:

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou a EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada, mediante envio de mensagem automática pelo sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados daquela mensagem, um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o sistema eletrônico realizará sorteio, definindo e convocando automaticamente a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.



9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou a EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a **Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço**, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

11.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.3.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

11.3.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.3.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

11.3.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.3.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.3.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.3.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



11.3.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.3.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.3.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNESA ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.3.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.5. Se o lance de menor preço for inaceitável, a Pregoeira examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME:

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:

12.1.1. Via **e-mail**, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico cplfunesa@gmail.com, Pregoeira e Apoio, e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome da Pregoeira;

12.1.2. Pessoalmente, na sede da FUNESA (Travessa Basílio Rocha, n.º 33, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE) com protocolo para encaminhamento à CPL, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue a Pregoeira.

12.2. As ME e EPP encaminharão, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., a comprovação dessa sua qualidade mediante a **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso (2019), datada até o máximo de 90 (noventa) dias e declaração própria da empresa.**

12.3. As cooperativas apresentarão declaração, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., da qualidade de micro cooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando da Pregoeira, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.

12.5. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, a serem encaminhados a Pregoeira, deverão:



- 12.5.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ/ MF;
- 12.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 12.5.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 12.5.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.
- 12.6. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.
- 12.6.1. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.
- 12.7. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pela Pregoeira.
- 12.8. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
- 12.9. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.
- 12.10. Caso a licitante não tenha satisfeito a qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11. deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.
- 12.11. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.
- 12.11.1. A pedido do interessado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do pregoeira, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.
- 12.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002**, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. do presente Edital.
- 12.12. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital e encaminhados via e-mail, deverão ser fisicamente entregues ao pregoeira, na sede da FUNESA, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento do fac-símile ou do e-mail, inclusive.



13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.3. A licitante para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.3.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.7. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.3.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.3.9.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas; e

13.3.9.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.3.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.3.11. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação; e

13.3.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

13.6.1 Comprovação de credenciamento junto à “American Heart Association(AHA), para a realização do curso ACLS- Suporte Avançado de Vida em Cardiologia;

13.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.8. Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovando sua opção pelo Simples, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

13.9. Prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, conforme Projeto Básico – Anexo I, se for o caso;

13.10. Apresentação da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, conforme o caso;

13.11. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

13.12. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o pregoeiro acerca da motivação.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a FUNESA e o pregoeira fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

14.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

14.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, a Pregoeira poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

14.5. O juízo de retratação feito pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não exercido o juízo de retratação, a pregoeira encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, a(o) Diretor(a) Geral da FUNESA, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Jurídica, quando envolver questões jurídicas.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, a Pregoeira fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Do Objeto

15.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição;

15.2. Do Preço e do Reajuste

15.2.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irredutível;

15.3. Do Crédito Orçamentário

15.3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta a conta do Contrato Estatal de serviços entre a FUNESA e a SES;

15.4. Da Vigência:

15.4.1 A contratação do objeto licitado terá vigência até xx/xx/xxxx, ou até que se finalize a execução dos serviços, sendo contada a partir da data de sua assinatura, condicionando a sua eficácia à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

15.4.2 É facultada a FUNESA, a rescisão antecipada mediante aviso prévio de 30 dias e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.5. Da Execução dos Serviços e do Recebimento

15.5.1. O serviço será imediato e as solicitações realizadas por meio de Ordem de serviço;

15.5.2. O prazo de início da execução do serviço licitado será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de execução de serviços.

15.5.2. A execução do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15.6. Do Pagamento



15.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e desde que mantida situação habilitatória regular.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 24.912/2007:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa;

16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.3. A multa aplicável será de:

16.3.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.3.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa ;

16.3.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

16.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

16.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.8.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

16.8.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.8.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;



- b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual. deste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

16.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

17.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre as petições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e <https://www.funesa.se.gov.br/>.

18.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (79) 3205-6408 e (79) 98839-1553.

18.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

18.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo a Pregoeira, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

18.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

18.7. É facultada a Pregoeira e a Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



Aracaju/SE, 08 de agosto de 2019.

BRUNA COSTA SANTANA
Pregoeira da FUNESA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especialização no Curso ADVENCED CARDIAC LIFE SUPPORT – ACLS.

2 – OBJETIVO

Padronizar o atendimento aos pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória e arritmias cardíacas.

3 – JUSTIFICATIVA

O Curso ACLS destina-se para a padronização do atendimento aos pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória e arritmias cardíacas e emergências cardiovasculares em ambiente intra hospitalar, e voltando-se para a necessidade de qualificação e atualização no protocolo de atendimento em parada cardiorrespiratória internacional e certificação para os profissionais Médicos e Enfermeiros, considerando que as Unidades Assistenciais devem estar preparadas para o atendimento às urgências e emergências. A Fundação Estadual de Saúde (FUNESA) coordenará esta ação e viabilizará a contratação de uma empresa especializada e fornecer os equipamentos, materiais, hospedagem, alimentação dentre outras questões importantes e necessárias para a plena realização desta ação.

4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Distribuir o livro de *ACLS Provider* da *American Heart Association* (Manual de SAVC para Proveedores) para todos os alunos estudarem o conteúdo teórico do curso, o livro será enviado pelo contratado ao organizador do curso que fará a distribuição;

Providenciar o espaço físico com as especificações necessárias exigidas para a sua realização regular;

Fica sob a responsabilidade de o contratante definir outro aluno que possa participar do curso no lugar do faltante;

No caso acima, o aluno faltante não poderá ser remanejado para outra data;

Enviar a ficha cadastral preenchida adequadamente;

Orientar o aluno acerca da data, horário e local do curso, deixando claro que não será permitida a entrada fora do horário pré-estipulado; O atestado médico não isenta o(a) contratante dos custos administrativos para o pleito de uma nova inscrição no curso;

Pagar regularmente à empresa contratada por turmas finalizadas;



Fazer o acompanhamento da execução do contrato, aprovando, junto à Coordenação de Educação Permanente, os roteiros metodológicos das ações;

Realizar o monitoramento e a avaliação das ações realizadas, acompanhando o cronograma de execução das mesmas;

Disponibilizar os materiais e equipamentos, conforme descrito abaixo:

Quant.	Unidade	Descrição do Material
01	UND	Projeter <i>data-show</i> multimídia e um computador com leitor de DVD e CD (auditório)
02	UND	Aparelhos de <i>DVD Player</i> com aparelho de televisão de, no mínimo, 29" (um DVD e TV em duas salas de aulas);
01	UND	Lousa <i>flip chart</i> nas 04 (quatro) salas de aula
04	UND	Extensões, 01 (um) para cada sala, as quais serão utilizadas caso as tomadas não estejam em pontos estratégicos
04	UND	Escadinhas de 02 (dois) degraus para aplicação de manobra de compressão torácica;
04	UND	Estabilizadores ou <i>no-break</i> para ligar o manequim e o motor desfibrilador, evitando assim oscilações de energia na identificação dos ritmos cardíacos.

Disponibilizar os materiais de papelaria abaixo relacionados:

Quant	Unidade	Descrição do Material
210	UNID.	Blocos para rascunho sem pauta A4 210x297 mm (50 folhas cada/cor branco)
210	UNID.	Crachá
8	UNID.	Caneta marcador para quadro branco (cor azul e vermelho)
4	UNID.	Apagador para quadro branco
210	UNID.	Canetas Esferográficas (azul ou preto)
8	UNID.	Pinceis atômicos de cores diversas

Disponibilizar espaço físico, conforme descrição abaixo:



- 01 (um) auditório/dia, com capacidade para 120 (cento e vinte) participantes, com cadeiras móveis e com apoio de braço para realização de prova escrita, conforme cronograma constante no item 6.2;
- 04 (quatro) salas/dia, sem cadeiras, que comportem 15 (quinze) pessoas (contendo 01 (uma) mesa grande ou maca, 02 (duas) - mesas pequenas e 01 (um) suporte de soro em cada sala. Em virtude de a montagem do curso se realizar a partir das 14:00 do dia anterior ao curso, solicita-se que as salas estejam livres para a montagem, como também que sejam disponibilizados técnicos e equipe para auxiliar na colocação das mesas e cadeiras;
- 01 (uma) sala pequena ou espaço físico, com mesa, cadeira, computador e impressora para servir de secretaria do curso;
- 01 (uma) sala ou espaço físico para servir lanches nos intervalos e almoço, próximo ou no próprio local do evento – tempo médio de almoço 50 minutos à 1 hora.

5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para contratação de serviços, a empresa que executar o curso deverá:

- Enviar todo o material didático (o livro de *ACLS Provider* da *American Heart Association* - Manual de SAVC para Provedores do curso ACLS – Curso de Suporte Avançado de Dida em Cardiologia);
- Apresentar Carta de apresentação do curso;
- Fornecer equipamentos para realização do curso (bonecos de simulação, monitores etc.);
- Emitir Declaração de participação final do curso;
- Emitir Certificação - carteirinha da *American Heart Association*, que será enviada pelo correio, após a realização e aprovação do curso pelo participante;
- Responsabilizar-se pelos honorários de diretor, instrutores e secretaria;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas da equipe;
- Enviar instrutores capacitados e qualificados e cadastrados pela *American Heart Association* para ministração do curso de *ACLS Provider*, nas datas e horários previstos;
- Enviar todo o material didático (o livro de *ACLS Provider* da *American Heart Association* - Manual de SAVC para Provedores do curso ACLS – Curso de Suporte Avançado de Dida em Cardiologia) e atinente ao curso;
- Conceder e entregar os certificados de conclusão do curso aos alunos que dele participarem no prazo de 30 dias após a finalização do curso;
- Cumprir com o programa do curso, conforme diretrizes internacionais propostas pela *American Heart Association*;



Responsabilizar-se pelo deslocamento aeroporto-hotel-aeroporto.

A contratada ficará responsável pela compra de passagens aéreas para os instrutores;

A contratada ficará responsável pela hospedagem e alimentação (café da manhã e jantar) dos instrutores.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 METODOLOGIA:

A metodologia será desenvolvida por empresa de certificação internacional. É sugerido pela contratante que a metodologia adotada pelo docente utilize linguagem de fácil entendimento, aliando teoria à prática.

O curso apresenta carga horária de 16 (dezesesseis) horas para turmas compostas por 30 (trinta) alunos. Conta com treinamento de habilidades práticas e simulação em emergências cardiovasculares no ambiente intra hospitalar, baseados em diretrizes internacionais, de acordo com o modelo da *American Heart Association*.

Embora seja destinado a Médicos e Enfermeiros, o curso exercita determinados procedimentos considerados atos médicos, como a intubação oro traqueal e a desfibrilação utilizando desfibriladores convencionais, não sendo possível o seu ensino a profissionais não Médicos no Brasil, de acordo com a determinação do Conselho Federal de Medicina.

Para aprovação no curso é necessária nota igual ou maior que 85% na prova teórica (pós-teste), a qual será realizada no final do segundo dia do curso, além da aprovação na prova prática, que deverá atender a todo o check list da avaliação prática, conforme preconizado pela *American Heart Association*, realizada na estação de *Megacode*, que é necessária para conclusão e recebimento do Certificado Internacional – Carteirinha da *American Heart Association – AHA*.

Caso o aluno não obtenha as notas necessárias, tanto na avaliação teórica, quanto na prova prática, ele não receberá o certificado (Carteirinha da *American Heart Association – AHA*) do curso. O mesmo será convidado a refazer a sua prova prática e/ou teórica em outro curso, que terá uma única nova chance em um período de 6 meses a partir da data do curso, sem ônus.

As certificações do curso serão liberadas após o pagamento por turma, portanto no dia do curso será entregue aos alunos uma Declaração de conclusão do curso, onde informará que o aluno teve participação no curso de ACLS Provider da *American Heart Association- AHA*, cumprindo a carga horária de 16h.



Além das provas descritas, o aluno é avaliado durante todo o transcorrer do curso, uma vez que, por sua forma interativa e prática, os instrutores, a todo momento questionam os alunos sobre os diferentes enfoques.

Referente aos procedimentos ensinados no curso de ACLS para Enfermeiros, o curso conta com treinamento prático e simulações práticas em emergências cardiovasculares e em ressuscitação cardiopulmonar baseados em diretrizes internacionais, de acordo com a *American Heart Association*. Os procedimentos considerados atos médicos não serão exigidos na avaliação final de Enfermeiros. Estes profissionais assinarão uma declaração antes do início do curso, concordando com essas condições.

6.2 CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase	Especificações	Indicador Físico		Duração	
			Unidade (Turmas)	Quant. (Profissionais)	Início	Término
1	Cursos e capacitações na área de urgência e emergência	Advanced Cardiac Life Support – ACLS.	7	210	SET/2018	NOV/2018

Aracaju, 01 de agosto de 2018

Kenya Idamara Mendonça da Nóbrega
Especialista em Políticas Públicas e Educação em Saúde
Fundação Estadual de Saúde

Daniele Lima Barreto
Coordenadora da Educação Permanente
Fundação Estadual de Saúde



Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: _____.
CNPJ: _____.
Endereço: _____.
CEP: _____.
Telefone: _____; FAX: _____; E-Mail: _____.

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX

ENDEREÇO: XXX

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



Anexo III– Minuta Ordem de Serviço

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ nº. 10.437.005/0001-30
Endereço: Travessa Basílio Rocha, nº 33, CEP 49055-100, Getúlio Vargas, Aracaju/SE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx. END: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx. Cep: xxxxxxxxxxx

Encaminhamos a presente ORDEM DE SERVIÇO para que se inicie a sua execução, referente ao Curso da ACLS xxxxxxxxxxx, conforme xxxxxxxxxxx n° xx/2019 , estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão.
O prazo de início da execução do serviço licitado será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de execução de serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCAR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						R\$ xxxx,xx

Aracaju, xx de xxxx de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenação de Logística,Infraestrutura e TI
Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA



Anexo IV – Modelos de Declaração

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

Á (NOME DA EMPRESA, , inscrita no CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/000X-XX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX XXX/XX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no 3.3.2.4 do edital da PREGÃO eletrônico N°XX/2019, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei que esta empresa na presente data é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
 Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de 2019.

Observação:

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR



(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal, o
Sr., portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5
do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

Anexo V – Minuta de Contrato de Serviços

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº ____ / ___, QUE ENTRE SI**

Edital Curso Advanced Cardiac – Pregão Eletrônico nº 04/2019



CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE E A _____.

Pelo presente instrumento de Contrato de n.º ____/____, de um lado a Fundação Estadual de Saúde, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, representado neste ato pela Diretora Geral XXXXXXXXXXX, brasileira, casada, portador do CPF n.º XXXXXXXX e CI n.º XXXXXXXXSSP-SE, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Diretor administrativo e financeiro XXXXXXXX, CPF n.º xxxxxx e CI n.º xxxxxx ... doravante denominados **CONTRATANTE** e doutro lado a firma _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com endereço na _____, representada neste ato por _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF/MF n.º _____ e da CI n.º _____, ____/____, residente e domiciliado _____, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 Este Contrato decorre do Pregão eletrônico n.º 04/2019, homologado em ____/____/2019, e fundamenta-se na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especialização no Curso ADVENCED CARDIAC LIFE SUPPORT – ACLS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1. Pela prestação dos serviços de que trata o item 2.1, a Contratante pagará à Contratada o valor total de até R\$ XXXX, .

3.2. A **execução do serviço** constante do item 2.1 será segundo a forma, quantidades e locais estabelecidas no termo de referência, anexo único deste termo Contratual;

3.3. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com os serviços executados, devidamente atestados pelo setor competente da Fundação Estadual de Saúde, mediante a apresentação das certidões negativas de débito (Municipal, Estadual, Federal – Dívida Ativa da União e Receita Federal, INSS e FGTS), após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de 30 (trinta) dias

3.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido à FUNESA sem ônus adicionais.

3.6 O não cumprimento dos débitos trabalhistas pela Contratada junto aos empregados que estiverem desempenhando os serviços aqui discriminados gera o direito de retenção do valor a ser pago por conta da Contratante, até que se comprove a regularização do referido débito;

3.7 Para os insumos que compõe a planilha de custo, exceto para a parcela de mão-de-obra, o



primeiro reajuste só poderá ser concedido doze meses após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário anual do contrato. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos doze meses do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

No prazo máximo de **08 dias úteis** após a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária prestará garantia em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

4.1. Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela licitante vencedora, junto à Gerência Financeira, em conta específica.

4.2. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo.

4.3. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, do benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

4.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.

4.5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta no item anterior.

4.6 A garantia terá validade de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.7. Qualquer alteração no valor do contrato, inclusive reajuste, acarretará a obrigação de complementação da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contrato Estatal de Serviços firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde e FUNESA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O recebimento dos serviços do objeto contratual dar-se-á de acordo com o Art.73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º. 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 Responder pela execução do serviço contratado, de forma direta, segundo detalhamento descrito no termo de referência, em conformidade com a legislação trabalhista vigente, não podendo transferir o todo ou parte dessa responsabilidade para outrem.

7.2 Manter durante toda a execução do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no processo, e em consonância com o Termo de Referência, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita realização do objeto contratado, de forma plena e satisfatória, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.4 Executar as ações independentemente do número de horas necessárias para tanto.



7.5 Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE.

7.6 Prestar os serviços através de equipe técnica especializada, respondendo pelos encargos trabalhistas devidos, não existindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.7 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que seus empregados venham a sofrer ou cometer durante ou em decorrência da execução dos serviços contratados.

7.8 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

7.9 Responsabilizar-se pelo ônus de todas as multas federais, estaduais e municipais decorrentes de faltas praticadas durante a execução do objeto do contratado, de culpa comprovada e exclusiva.

7.10 Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados por seus empregados durante a execução dos serviços, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

7.11 Responsabilizar-se pelos danos diretos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus empregados, na prestação dos serviços ora contratados.

7.12 Reparar prontamente os danos e avarias causadas por seus empregados aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

7.13 Assumir o compromisso de responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do objeto desta licitação, quer sejam eles praticados por empregados, prestadores ou internos.

7.14 Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários e que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

7.15 Entregar a nota fiscal/fatura no protocolo da FUNESA, dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso aos locais objeto dos serviços descritos neste;

8.2 Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;

8.3 Designar funcionário para assistir os técnicos da CONTRATADA durante o respectivo período de permanência nos locais objetos dos serviços descritos neste;



8.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas.

8.6 Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados à FUNESA e a sua credibilidade frente aos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1 O presente Contrato terá vigência até xx/xx/xxxx, ou até que se finalize a execução dos serviços, sendo contada a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Contratante no caso de ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) **XXX – GERENTE** ____, portador de RG N.º XXX/SSP-SE, lotado (a) na Coordenação XXX, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 O valor do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.



CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 24.912/2007:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa;

15.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

15.4. A multa aplicável será de:

15.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

15.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 15.4.1;

15.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

15.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

15.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

15.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;



b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

15.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

15.9.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação da execução dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 22.9. deste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

15.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a

contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Todas as comunicações feitas pela Contratante, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile, para endereço da Contratada, constante da qualificação desta avenca.

16.2 Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante.

16.3 Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, em **XX** de **XXXX** de 2019.



CONTRATANTE

GESTOR CONTRATUAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA1 CPF N°

TESTEMUNHA2 CPF N°